



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2025

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em <http://crfms.org.br>

CADASTRO NO CRF SOB O 5642	VALIDADE 18/11/2025	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO AE434CB1C158BAA13BD9B08FA612D216
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CG		
NOME FANTASIA LABORATÓRIO IPED		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - ORGÃO PÚBLICO	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATÓRIO FILANTRÓPICO	
ENDEREÇO RUA ESTEVÃO CAPRIATA 285		CNPJ 03.025.707/0002-21
LOCALIDADE VILA PROGRESSO	CIDADE - UF CAMPO GRANDE-MS	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo ***** *****	Segunda 07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	Terça 07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	Quarta 07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	Quinta 07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	Sexta 07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	Sábado ***** *****
---------------------------	---	---	--	--	---	--------------------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	2352	MICHELLY ZANCHIN	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
	Domingo *****	Segunda 15:00 às 17:00	Terça 15:00 às 17:00	Quarta 15:00 às 17:00	Quinta 15:00 às 17:00	Sexta 15:00 às 17:00	Sábado *****
F	1545	MEIRE BECER	ASSISTENTE TÉCNICO				CONTRATADO
	Domingo *****	Segunda 09:00 às 11:30	Terça 09:00 às 11:30	Quarta 09:00 às 11:30	Quinta 09:00 às 11:30	Sexta 09:00 às 11:30	Sábado *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CRF-MS
CAMPO GRANDE, 18 de Agosto de 2025

DANIELY LUZIA CONCHE PROENÇA DOS SANTOS
PRESIDENTE CRF-MS

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, DEVENDO SER REIMPRESSA POR IGUAIS PERÍODOS.

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.